

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Ciências Econômicas**  
**Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR)**  
**Programa de Pós-Graduação em Demografia**  
**Edital Suplementar – Seleção 2021 – Mestrado e Doutorado**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 02 de outubro a 03 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições de candidatas e candidatos indígenas e pessoas com deficiência ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de **MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a candidata ou candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas as candidatas ou candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o **Mestrado** e 02 (duas) vagas para o **Doutorado**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, sendo uma vaga de Mestrado para indígena e uma para pessoa com deficiência; e uma vaga de Doutorado para indígena e uma para pessoa com deficiência. As linhas de pesquisa são: Demografia Econômica, Demografia Formal, Família e População, Fecundidade e Saúde Reprodutiva, Migração, e Mortalidade e Saúde.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às candidatas e aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas por candidatas e candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a candidata ou o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As candidatas e os candidatos deverão se inscrever através de preenchimento de formulário online, disponível em <http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br/inscricao/>, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 03 de novembro do corrente ano.

3.3 Contatos – Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e Economia, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), terceiro andar, sala 3005, e-mail [selecaodemografiaseconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaseconomia@cedeplar.ufmg.br); homepage: [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br). Devido à pandemia da COVID-19, não haverá atendimento presencial ou telefônico na Secretaria.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoGRU/gerir/geriremissaoGRU.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br). Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários: a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena. Disponíveis no link <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Para efetuar a inscrição, as candidatas e os candidatos deverão:

3.8.1 Preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição disponível em <http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br/inscricao/>, e submeter os documentos descritos no item 3.8.2 deste edital, digitalizados no formato PDF e legíveis, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para as candidatas e candidatos com deficiência e indígena, incluir o formulário específico referente às letras j) e k) deste Edital. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.8.2 São necessários os seguintes documentos para a inscrição:

**3.8.2.1 MESTRADO E DOUTORADO:**

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;
- d) cópia do histórico escolar de graduação e de grau superior à graduação, se houver;
- e) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);
- f) cópia do currículo Lattes, preenchido em <http://lattes.cnpq.br>;
- g) cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; certidão de nascimento ou casamento; CPF; comprovante de endereço; prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); prova de estar em dia com obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica (em caso de dúvida, faça uma consulta em [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br));
- h) **Para o Mestrado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da dissertação, objetivo(s), justificativa e revisão bibliográfica (até 05 páginas) e referências bibliográficas (até 02 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. A candidata ou candidato que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(o);
- i) **Para o Doutorado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a)

estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica e cronograma (até 09 páginas); e (d) referências bibliográficas (até 03 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. A candidata ou candidato que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(o);

j) Para concorrer como candidata ou candidato com deficiência, deverão ser apresentados os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br): (a) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; (b) relatório do médico assistente; e (c) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias.

k) Para concorrer como candidata ou candidato indígena, deverão ser apresentados os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br): (a) autorreconhecimento indígena; (b) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; e (c) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou candidato reside em comunidade indígena.

3.9 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, as candidatas e os candidatos receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos de trabalho. O(A) candidato(a) que se identificar na análise dos planos de trabalho será eliminado do certame.

3.10 A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada **até as 22 horas do dia 05 de novembro de 2020**, no site do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)).

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados pelo e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professores e/ou professoras do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br) até o **dia 06 de novembro de**

**2020**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função de candidatas ou candidatos inscritos neste concurso.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 04 (quatro) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

5.1.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até as 22 horas do dia 05 de novembro de 2020.

5.1.2 Segunda etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, a ser avaliado da seguinte forma: texto introdutório (20%), relevância do tema (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (20%), consistência interna (40%).

5.1.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): análise do currículo Lattes e histórico escolar. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (20%); participação em eventos (30%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (40%); outras experiências profissionais (10%).

5.1.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 60 pontos): apresentação do plano de trabalho (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 30 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato em defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (40%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (20%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas a partir do dia **16 de novembro de 2020**, nos horários indicados e publicados em <http://www.cedeplar.ufmg.br>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia **10 de novembro de 2020**. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do email [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até **12 de novembro de 2020**. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliadas pela comissão examinadora.

5.2 No **DOUTORADO**, a seleção incluirá quatro etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

5.2.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até as 22 horas do dia 05 de novembro de 2020.

5.2.2 Segunda etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, avaliado da seguinte forma: texto introdutório (5%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (10%), originalidade da proposta (30%), objetividade na definição do tema e das questões centrais

(20%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade com os objetivos (20%), descrição da metodologia (10%), viabilidade do projeto ser desenvolvido em 48 meses (5%).

5.2.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 15 pontos): análise do currículo Lattes e histórico escolar. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

5.2.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 55 pontos): apresentação do plano de trabalho (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 30 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato em defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (30%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (30%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas a partir do **dia 16 de novembro de 2020**, nos horários indicados e publicados em <http://www.cedeplar.ufmg.br>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia **10 de novembro de 2020**. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do email [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link **até 12 de novembro de 2020**. O candidato se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliadas pela comissão examinadora.

5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da candidata ou candidato.

5.4 Caberá recurso contra os resultados da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. Os resultados da segunda, terceira e quarta etapas serão divulgadas junto com o resultado final.

5.5 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa e do resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)) e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Recurso contra o resultado da primeira etapa deve ser apresentado em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será informado pelo mesmo link utilizado para a interposição de recursos em até 72 horas a partir da divulgação do resultado da etapa. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA OU CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N°3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todas as candidatas e candidatos.

6.2 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se

classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### 6.3. Do relatório do médico assistente

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências: (a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório; (b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); (c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese; (d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso; e (e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

8.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na segunda, terceira e quarta etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70 pontos. O resultado do Processo Seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.2 Os(As)candidatos indígenas serão ordenados a sequência decrescente da nota final, com a seguinte indicação de resultado: “aprovada(o) e classificada(o)” ou “aprovada(o) mas não-classificada(o)”, ou “reprovada(o)”. Serão admitidos as candidatas e os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a seguinte indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital

8.4 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na análise do plano de trabalho. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na apresentação do plano de trabalho e arguição. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho(a).

8.5 Havendo desistência de candidata ou candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidata ou candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.



8.7 Não havendo candidata ou candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 As candidatas e os candidatos poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)) através do e-mail: **selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br**. Durante este período, será garantido ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações somente através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

8.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.10 A relação final e nominal das candidatas e dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br) no dia 22 de dezembro de 2020.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, em data a ser divulgada posteriormente, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

9.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das candidatas e candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata ou candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa, em data a ser divulgada posteriormente, no site do Programa.

9.3 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.4 A candidata ou o candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por e-mail, em data a ser divulgada posteriormente, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 As candidatas e os candidatos estrangeiros deverão enviar ao e-mail do Programa, em data a ser divulgada posteriormente, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a candidata ou candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras candidatas ou candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula das candidatas e dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.10 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as alunas e os alunos de Mestrado e de Doutorado, aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano) para o Mestrado e no quinto semestre letivo do curso (terceiro ano) para o Doutorado. A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.

9.11 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.12 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas e alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da

realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a aluna e o aluno de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex) no link “exames de proficiência”. A aluna ou aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.13 As alunas e alunos poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.14 Será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.15 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Laura Lúcia Rodríguez Wong

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFMG.

## ANEXO

### Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 164,10

Valor total: R\$ 164,10

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.